



DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda:

Nome: MARIZETE BASSO TREVISAN

Matrícula: - 940/16

E-mail: educacao@belmonte.sc.gov.br

Telefone: 49 36250066

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARCIAL DA CRECHE PINGO DE OURO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO. A OBRA SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DA **SENADORA IVETE SILVEIRA (Nº 202442510013) – PROGRAMA 09032024** E RECURSOS PRÓPRIOS DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura da Creche Pingo de Ouro, especialmente no que se refere às condições sanitárias, estruturais e de acessibilidade, garantindo um ambiente adequado, seguro e funcional para o atendimento das crianças e desenvolvimento das atividades educacionais.

As intervenções previstas, como a adequação do sistema de tratamento de esgoto, reforma de áreas existentes e construção de novo banheiro, são essenciais para atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como para suprir demandas atuais da unidade que não podem ser solucionadas por meios próprios da Administração.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, optou-se pela contratação de empresa especializada em engenharia civil, por se tratar da alternativa mais eficiente e adequada para execução integral dos serviços, assegurando qualidade técnica, cumprimento de prazos e observância às normas aplicáveis.

A escolha do futuro contratado se dará por meio de regular processo licitatório, garantindo isonomia entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3. Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos



recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação parcial da Creche Pingo de Ouro, por se tratar da alternativa mais vantajosa, eficiente e adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Pública.

Do ponto de vista técnico, a execução da obra demanda mão de obra qualificada, fornecimento de materiais específicos, equipamentos apropriados e acompanhamento especializado, condições que não podem ser plenamente supridas pela estrutura operacional do Município.

Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de processo licitatório possibilitará ampla competitividade entre empresas do ramo, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa e compatível com os valores de mercado, observados os parâmetros da Tabela SINAPI.

No aspecto operacional, a solução permitirá a realização integrada de todos os serviços necessários, com planejamento, cronograma e responsabilidade técnica definidos, garantindo maior agilidade na execução, qualidade final da obra e continuidade adequada das atividades da unidade educacional.

Dessa forma, conclui-se que a alternativa adotada representa a melhor relação entre custo, benefício e resultado esperado, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARCIAL DA CRECHE PINGO DE OURO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO. A OBRA SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DA SENADORA IVETE SILVEIRA (Nº 202442510013) – PROGRAMA 09032024 E RECURSOS PRÓPRIOS DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS	UND	1

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)



- 5.1 O prazo de vigência deste contrato será de **03 meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração, respeitado a vigência máxima prevista no Arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.
- 5.2 A realização dos serviços deverão ser executados conforme projetos, no Loteamento Continentes, área urbano do município de Belmonte/SC, conforme projetos.
- 5.3 A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto depois do recebimento da ordem de início dos serviços, a qual será emitida pelo Setor de Engenharia.
- 5.4 Para receber a ordem de início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a ART do CREA ou a RTT do CAU, conforme o caso, para a execução do objeto, devidamente quitada e com o comprovante de visto do CREA/SC ou do CAU/SC.
- 5.5 A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias depois do recebimento da ordem de início dos serviços.

6. Necessidade Pública a ser atendida: (deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura da Creche Pingo de Ouro, diante da existência de inadequações estruturais e sanitárias que comprometem as condições ideais de funcionamento da unidade educacional.

A demanda abrange a adequação do sistema de tratamento de esgoto, reforma de espaços existentes e construção de novo banheiro, intervenções necessárias para proporcionar maior segurança, higiene, acessibilidade e funcionalidade aos ambientes utilizados por crianças, servidores e comunidade escolar.

A realização da contratação atende ao interesse público ao assegurar melhores condições para a prestação dos serviços de educação infantil, contribuindo para a qualidade do atendimento, bem-estar dos usuários e continuidade regular das atividades escolares.

Além disso, a medida favorece a conservação do patrimônio público e a prevenção de custos futuros com manutenções corretivas, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R\$ 149.102,97 (cento e quarenta e nove mil, cento e dois reais e noventa e sete centavos)** conforme estimativa realizada a partir de planilha orçamentária.

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):



A pesquisa de preço foi elaborado através de planilha orçamentária, com embasamento da tabela SINAPI. A tabela SINAPI e a tabela SICRO são reconhecidas como referência nacional para custos na construção civil, proporcionando uma base sólida e abrangente para a estimativa de preços. Elas abrangem uma vasta gama de insumos e serviços, considerando as peculiaridades regionais, o que contribui para uma avaliação mais precisa dos custos envolvidos na obra. Para esta estimativa, foi utilizada somente esta referência de preço oriunda das tabelas SINAPI e SICRO, conforme sugere o Art. 48 do Decreto nº 99/2025 do Município de Belmonte:

Art. 48. *No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.*

Além disso, a pesquisa de preços também atende às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** Art. 23. § 2º inciso I, que estabelece a utilização de parâmetros para os serviços de engenharia.

Art. 23

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R\$ 149.915,14 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quinze reais e quatorze centavos)** conforme estimativa realizada a partir da planilha orçamentária desenvolvida com base na tabela SINAPI, já com BDI de 29,91%.

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

A escolha do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na legislação vigente. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário global**, garantindo que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja selecionada, desde que atenda integralmente às exigências do edital.

10. Dos recursos orçamentários:



A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026.

11. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR, ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

Rodrigo Alberto Grassioli – Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

André Tiago Tenroller- Engenheiro Civil

Marizete Basso Trevizan-Secretária Municipal de Educação

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

ANDRÉ TIAGO TENROLLER
Engenheiro Civil

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

MARIZETE BASSO TREVIZAN
Secretária Municipal de Educação

Belmonte/SC, 28 de abril de 2026.